



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

LEI MUNICIPAL Nº 1414/2021
27 DE OUTUBRO DE 2021

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1414/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 27/10/21

Responsáveis _____

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO CORRENTE DO MUNICÍPIO.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 36/2021, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente do município no exercício de 2021, no valor total de R\$ 6.438,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais) na seguinte dotação orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

FUNÇÃO: 4 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Programa: 0110 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

PROJ/ATIV: 2.601 Manut da Sec de Desenvolvimento e Obras

RECURSO: 0001 – Livre

ELEMENTO: 4.4.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Valor R\$ 6.438,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Art. 2º - Servirá de cobertura para abertura do crédito indicado no art 1º a redução de dotação descrita abaixo:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

FUNÇÃO: 4 - Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

Programa: 0110 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

PROJ/ATIV: 2.601 Manut da Sec de Desenvolvimento e Obras

RECURSO: 0001 – Livre

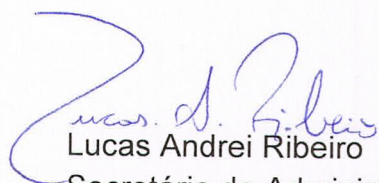
ELEMENTO: 3.3.90.40 - Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação PJ
(229)

Valor R\$ 6.438,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais)

Art. 3º - Para a suplementação prevista no artigo 2º desta lei, se aplica a autorização prevista no art 7º e art 8º da lei municipal 1371/2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2021.


Lucas Andrei Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal